

Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997.

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 29 de setembro de 2009

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Lei n.º 230/2009, de 28 de setembro de 2009

MODIFICA ATIVIDADE DO QUADRO DE DEMONSTRATIVO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA, prefeito do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criar nas atividades abaixo especificadas do Quadro Demonstrativo da Despesa o Elemento de Despesa 3390-04 - Contratação por Tempo Determinado, conforme descrição abaixo:

02.030 - Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria
04.123.3004.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria.
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.040 - Secretaria de Saúde
10.301.3005.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

02.040 - Secretaria de Saúde
10.301.3005.2013 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.040 - Secretaria de Saúde
10.301.3005.2045 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00
02.040 - Secretaria de Saúde
10.301.3005.2048 - Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Básica
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.040 - Secretaria de Saúde
10.301.3005.2045 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.060 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento
20.122.3010.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.060 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento
20.605.3004.2049 - Manutenção das Atividades do Programa Compras Diretas
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.070 - Secretaria de Educação e Cultura
12.361.3004.2028 - Manutenção das Atividades do Transporte
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.080 - Secretaria de Estradas e Rodagens
26.782.3004.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.090 - Secretaria de Ação Social
08.122.3004.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.090 - Secretaria de Ação Social
08.122.3004.2033 - Manutenção das Atividades do Programa Pró-Jovem
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.090 - Secretaria de Ação Social
08.122.3004.2033 - Manutenção das Atividades do Programa Casa da Família (BAIF)
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

02.090 - Secretaria de Ação Social
08.122.3004.2033 - Manutenção dos Programas de Ação Social
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

02.100 - Secretaria de Comunicação
24.122.3004.2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00

02.120 - Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
13.392.3004.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
3390.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2009.

Júlio César de Medeiros Batista
PREFEITO

EXPEDIENTE

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional
JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS
Vice-Prefeito
ADALBERTO JOSÉ FERNANDES ALVES
Assessor Jurídico
AMANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Comunicação
APARECIDA BRITO GOMES
Secretária da Fazenda, Finanças e Tesouraria
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Secretária de Administração e Planejamento
DENIZE TORRES CANDEIA
Chefe de Gabinete do Prefeito
ENOQUES FARIA DE ARAÚJO
Secretário de Obras e Urbanismo
LUCIANO TIBÉRIO TRINDADE BEZERRA
Secretário de Agricultura e Abastecimento
JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO
Secretário de Saúde
MARIA ROSINEIDE ALVES DE ARAÚJO
Secretária de Educação e Cultura